DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2021 | Edição: 80 | Seção: 3 | Página: 91 Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Minas Gerais

EDITAL N° 627, DE 28 DE ABRIL DE 2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, no Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, e considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), notadamente, a Lei Nº 13.979/2020, a Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, alterada pelas IN nº 21/2020, IN nº 27/2020 e IN nº 27/2020, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de cargo integrante da CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIAS da ESCOLA DE VETERINÁRIA, de acordo com a seguinte discriminação:

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Clínica Médica de Pequenos Animais		
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.		
Titulação	Graduação em Medicina Veterinária para atender à Lei nº 5.517/68, com Doutorado em Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Clínica Veterinária ou áreas afins.		
Perfil desejado do candidato	Tese de Doutorado na área de Clínica Médica de Pequenos Animais. Habilidade e experiência em		
	Clínica Médica de Pequenos Animais (cães e gatos), demonstrada pela prática. Possuir capacidade de iniciar orientação de alunos de graduação e pós-graduação.		
Inscrição por via postal	Período de inscrição	60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital	
	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Veterinária da UFMG	
		Avenida Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP:31270-901	
Contato	Telefone	(31) 3409-2001	
	Endereço Eletrônico	secgeral@vet.ufmg.br	
	Horário	Das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 nos dias úteis	
Endereço da página eletrônica para emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU	https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=OpmvmvIGM		
Endereço da página eletrônica onde constam formulários,	www.vet.ufmg.br		
programa (se for o caso) e demais informações do Concurso			
Tipos de prova		Escrita com caráter eliminatório de Títulos e Prova Prática.	

Prova Prática	Prova prática, com arguição, visando aferir as habilidades e conhecimento na área, com especial atenção aos métodos de exame clínico, diagnóstico e propedêutica.
	O candidato deverá demonstrar habilidades e capacidade técnica durante a condução e conclusão dos exames clínicos de cães e gatos.
Instrumentos, aparelhos ou técnicas	Serão disponibilizados animais para realização do exame, bem como equipamentos utilizados rotineiramente no exame físico e exames complementares.
a serem utilizadas na Prova Prática	
Metodologia de aferição da Prova Prática	A metodologia de aferição contemplará conhecimento da anatomia topográfica e técnicas semiológicas para o exame clínico necessário para o diagnóstico e propedêutica.
Duração da Prova Prática	A Prova Prática terá a duração de até 2 (duas) horas.
Período de realização do Concurso/Datas	De 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições, cumprindo a
prováveis para realização das provas	antecedência mínima de quatro meses da realização da primeira prova em relação à data de publicação deste edital.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2. DA(S) VAGA(S)

- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
- 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.472,64	Doutorado	5.143,54	9.616,18

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de via postal ao endereço especificado no Quadro 1 deste Edital, mediante Aviso Prévio AR, com o envio da seguinte documentação:
- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (disponível no endereço eletrônico https://www.ufmg.br/prorh/categoria_formularios/concursos-publicos-candidatos/);
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou de outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, de documento de identificação;
 - c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso;
- d) Comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtida por meio do sítio eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- e) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original ou cópia autenticada);

- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou requerimento de isenção;
- g) Sete cópias do "curriculum vitae";
- h) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, para atendimento aos artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (disponível no endereço eletrônico https://www.ufmg.br/prorh/categoria_formularios/concursos-publicos-candidatos/);
- i) documentos necessários para satisfazer os itens 4.9 e 10.6, alínea "e", deste Edital, se for o caso;
- 4.3. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Quadro 1 deste Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.
- 4.4. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através da página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.
- 4.5. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção, nos termos deste Edital.
- 4.6. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
- 4.7. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição.
- 4.7.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: telefone, fax ou correio eletrônico.
- 4.7.2. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.8. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita.
- 4.9. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar, com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a deficiência e informar, por escrito, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. O laudo médico deve ter sido emitido nos últimos doze meses e comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 4.9.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a UFMG julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. A locomoção ficará por conta do candidato.
- 4.10. Na confirmação da inscrição por via postal, o candidato inscrito receberá no endereço informado, mediante Aviso de Recebimento-AR, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e pelos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo ou em documento, necessários à inscrição.

- 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre o deferimento de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao encerramento do prazo para as inscrições.
- 4.15. A relação nominal dos candidatos inscritos será divulgada na página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.2. Hipótese 1: De acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 5.3. Hipótese 2: De acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Nesta modalidade, o candidato deverá comprovar sua condição de doador através do comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea REDOME.
- 5.4. As isenções mencionadas nos itens 5.2 e 5.3 deverão ser solicitadas mediante preenchimento do Formulário Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição de Concursos Públicos, (no endereço eletrônico https://www.ufmg.br/prorh/categoria_formularios/concursos-publicos-candidatos/), até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada, com a documentação comprobatória, ao endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, no ato da inscrição.
- 5.5. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição fora do prazo estipulado no item 5.4.
- 5.6. Na hipótese de solicitação da isenção prevista no item 5.2, a UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 5.7. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.
- 5.8. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 5.9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 5.10. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente em até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.
- 5.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

- 6.1. O prazo para o início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, com antecedência mínima de quinze dias.
- 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da

Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

- 6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pósgraduação, com os candidatos inscritos.
- 6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
- 6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.
- 6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
 - 6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
 - II- apurará a presença dos candidatos;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.
- 6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
- 6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

- 7.1. Este concurso observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG (disponíveis na página eletrônica https://ufmg.br/coronavirus), e os planos e protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê Local da Unidade Acadêmica responsável pelo concurso.
- 7.2. Quando da realização das provas e das sessões presenciais deste concurso, considerando as medidas de proteção à transmissão do COVID-19 adotadas pela UFMG, os candidatos deverão:
- a) comparecer ao local de prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do concurso, fazendo uso de máscara e portando máscaras reservas, a fim de que, caso necessário, seja possível efetuar sua troca em intervalos regulares de 2 a 4 horas. As máscaras poderão ser artesanais ou industriais;
- b) antes de entrar no local de provas, submeter-se à aferição da temperatura, sem contato físico com o fiscal. Aqueles que apresentarem estado febril (temperatura igual ou superior a 37,5° C) e/ou sintomas gripais serão impedidos de adentrar a edificação e de realizar a prova;

- c) permanecer de máscara durante todo o período de aplicação das provas e em todas as dependências do local de provas. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais;
- d) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- e) higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pela UFMG, ao entrar no prédio de realização das provas e em todos os momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. O mesmo procedimento deverá ser observado durante a utilização dos banheiros;
 - f) permanecer de máscara quando da utilização dos banheiros;
- g) trazer garrafa individual com água potável (a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não poderá conter qualquer inscrição). Por motivo de prevenção, os bebedouros estarão lacrados e seu uso impedido;
- h) manter cabelos sempre presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face;
- i) comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos;
- j) observar o espaçamento mínimo de 2 metros entre os candidatos e demais espaçamentos conforme orientação e marcações no local de prova;
- k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.
- 7.3. O candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova será automaticamente eliminado do concurso.
- 7.4. O candidato deverá retirar a máscara de proteção à Covid-19 somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.
- 7.5. Candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma declaração médica sobre sua condição para o endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização do concurso. O documento original deverá ser apresentado no primeiro dia em que se apresentar presencialmente ao concurso.
- 7.6. Será fornecido álcool em gel nos locais de circulação e em todas as situações em que ocorrer o contato do candidato com objetos que são compartilhados com outras pessoas. Não existe impedimento para que o candidato traga o seu próprio álcool em gel (neste caso a embalagem deve ser transparente).
- 7.7. Outras informações acerca das medidas de proteção contra a COVID-19, das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da transmissão nos locais de provas poderão constar de Protocolo de Biossegurança Complementar que estará disponível no endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e que será encaminhado ao candidato junto à convocação para realização das provas.
- 7.8. As condições e a organização dos espaços físicos onde se realizarão as provas e as sessões presenciais do concurso deverão atender aos protocolos de biossegurança relativos à espaço físico estabelecido pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG e pelo Comitê Local da Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso.
- 7.9. A realização das provas e atividades presenciais do concurso poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

- 8.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais, estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
 - 8.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos, em cada etapa ou prova.
- 8.3.1 Quando da realização das provas do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.
- 8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.
- 8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
- 8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
 - 8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
 - 8.5. Da Prova de Títulos
- 8.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

- 8.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.
- 8.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Residência na área do concurso (por ano)	0,5	
Residência em áreas afins (por ano)	0,25	
Especialização <i>lato sensu</i> na área do concurso (cada 360h)	1,0	3,0
Especialização <i>lato sensu</i> em áreas correlatas (cada 360h)	0,5	1,0
Mestrado na área do concurso	7,5	
Mestrado em áreas afins	2,5	
Doutorado na área do concurso	10,0	
Pós-doutorado concluído na área do concurso	1,5	
Pós-doutorado na área do concurso, em andamento	0,5	

Pontuação limite do quesito	20	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Aula de graduação e pós-graduação na área do concurso (cada 30h)	1,0	20,0
Aula de graduação e pós-graduação em áreas correlatas (cada 30h)	0,5	10,0
Aula como professor convidado na área do concurso (por hora)	0,02	3,0
Aula como professor convidado em áreas correlatas (por hora)	0,01	2,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado ou equivalentes concluídas (por aluno)	0,3	
Monitoria de graduação ou pós-graduação na área do concurso (por Semestre)	0,5	
Estágio de docência na área do concurso (por semestre)	0,3	
Estágio de docência em área correlata do concurso (por semestre)	0,1	
Orientação concluída a alunos do ensino médio na área do concurso (por aluno)	0,1	
Orientação de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão na área do concurso (por aluno)	0,5	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na área do concurso (por aluno)	0,3	
Orientação de especialização <i>lato sensu</i> na área do concurso (por aluno)	0,5	
Tutoria ou Preceptoria concluída em Programa de Residência (por aluno)	1,0	
Orientação de Mestrado concluída (por aluno)	1,5	
Orientação de Mestrado em andamento (por aluno)	0,5	
Orientação de Doutorado concluída (por aluno)	3,0	
Orientação de Doutorado em andamento (por aluno)	1,0	
Coorientação de Mestrado concluída (por aluno)	0,5	
Coorientação de Mestrado em andamento (por aluno)	0,2	
Coorientação de Doutorado concluída (por aluno)	1,0	
Coorientação de Doutorado em andamento (por aluno)	0,3	
Supervisão de Pós-Doutorado concluída (por ano)	0,5	
Pontuação limite do quesito	35	•
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Desenvolvimento de material didático na área do concurso (apostila, CD ROM, DVD, etc.) (por unidade)	0,5	
Participação em corpo editorial de revista científica (por revista)	0,3	
Atuação como revisor de revista científica (por artigo revisado)	0,1	3,0
Autor de cartilha (por unidade)	0,5	
Autor de capítulo de livro com ISBN na área do concurso (por capítulo)	1,0	
Editor de livro com ISBN na área do concurso (por editoria)	1,5	
Autor de livro com ISBN na área do concurso (por autoria)	1,5	
Resumo em anais de congresso nacional, na área do concurso (por resumo)	0,1	
Resumo em anais de congresso internacional, na área do concurso (por resumo)	0,2	
Artigo completo em anais de congresso nacional na área do concurso (por artigo)	0,4	
Artigo completo em anais de congresso internacional na área do concurso (por artigo)	0,5	
Artigo Qualis A1 ou A2 na área do concurso (por artigo)	1,5	
Artigo Qualis A1 ou A2 em áreas correlatas (por artigo)	0,5	
Artigo Qualis B1 ou B2 na área do concurso (por artigo)	1,0	
Artigo Qualis B1 ou B2 em áreas correlatas (por artigo)	0,3	
Artigo Qualis B3 a B5 na área do concurso (por artigo)	0,5	
Artigo Qualis B3 a B5 em áreas correlatas (por artigo)	0,2	

Desenvolvimento de protótipos na área do concurso (por protótipo)	0,8	
Patente registrada na área do concurso (por patente)	1,5	
Palestra proferida na área do concurso em evento internacional (por palestra)	0,7	
Palestra proferida na área do concurso em evento nacional (por palestra)	0,5	
Curso ministrado na área do concurso (por curso)	0,6	
Coordenação de evento técnico-científico na área do concurso (por evento)	0,4	
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino ou extensão financiado (por projeto)	1,0	
Colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão financiado (por projeto)	0,1	
Editor Chefe de revista científica (por ano)	2,0	
Membro de corpo editorial de revista científica Qualis (por ano)	0,5	
Relatoria <i>Ad hoc</i> para revista científica (por relatoria)	0,2	
Relatoria de projetos para órgãos de fomento (por relatoria)	0,4	
Banca de defesa de Monografia de Graduação, Trabalho de Conclusão de Curso, Monitoria, Iniciação Científica em nível de graduação (por banca)	0,2	2,0
Banca de defesa de Monografia de Residência na Área do concurso (por banca)	0,3	1,5
Banca de Mestrado, na área do concurso (por banca)	0,5	
Banca de Exame de qualificação ou pré-defesa de Doutorado, na área do concurso (por banca)	0,3	
Banca de Doutorado na área do concurso (por banca)	0,8	
Participação em banca de concurso público, na área do concurso (por banca)	0,3	
Observação: Para todos os itens deste quesito considerar a produção dos últimos cinco anos, desde 2016		
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Reitor de instituição de ensino ou equivalente (por mandato)	3,0	
Diretor de Escola de Veterinária (por mandato)	2,0	
Cargo administrativo: chefia de departamento, coordenador de	1,0	
colegiado de graduação ou de pós-graduação, coordenador de programa de especialização/residência, diretor de hospital veterinário (por mandato)		
Representação em órgãos colegiados (por ano)	0,3	
Participação em comissões avaliadoras ou administrativas (por comissão)	O,1	
Estágio realizado na área do concurso (por estágio)	0,25	
Bolsista de iniciação científica, iniciação a extensão, monitoria, com projeto na área do concurso (por ano)	0,3	
Bolsista de mestrado com projeto na área do concurso (por bolsa)	0,5	
Bolsista de doutorado com projeto na área do concurso (por bolsa)	1,0	
Bolsista de pós-doutorado com projeto na área do concurso (por bolsa)	0,5	
Bolsista de produtividade do CNPQ com projeto na área do concurso (por ano)	1,5	
Coordenador de projeto de extensão, ensino ou pesquisa, na área do concurso (por projeto)	0,2	2,0
Atividade profissional não docente na área do concurso (por ano)	1,0	
Pontuação limite do quesito	10	
Quesito: DISTINÇÕES		
Prêmios em congressos e eventos científicos (por trabalho)	0,5	
Homenagens prestadas por alunos (por homenagem)	0,5	
Títulos honoríficos (por título)	0,5	
Prêmios ou honrarias recebidos por mérito acadêmico, científico ou profissional (por premiação)	1,5	
Projetos premiados por instituições de pesquisa (por projeto)	1,0	
Pontuação limite do quesito	5	

TOTAL 100

- 8.6. Da Prova Prática
- 7.7.1. A Prova Prática será realizada segundo especificação no Quadro 1 deste Edital.
- 7.7.2. A inobservância do prazo definido para realização da Prova não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
 - 9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
- 9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
- 9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:
 - I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
 - III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.
- 9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:
 - a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
 - b) Prova de Títulos:
 - c) Prova Escrita.
 - 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
 - 10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública;
- 10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.
- 10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.
- 10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.
 - 10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate previstos no item 9.5 deste edital.
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
- 10.6. Na hipótese de ocorrer empate, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente nesta ordem, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
 - b) tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
- c) tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no item 9.5 deste Edital;
 - d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal). Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País. A entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado deverá ocorrer no ato da inscrição.
- 10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
 - II- a relação nominal dos candidatos aprovados;
 - III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.
- 10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
- 10.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
- 10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
 - 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
- 11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.
- 11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

- 12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
- 12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.
- 12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
- 12.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 13.1.1. Recursos contra decisão da Comissão Examinadora serão apresentados à Câmara Departamental ou estrutura equivalente no prazo de dez dias, contados a partir da data de divulgação do resultado do concurso na sessão pública final informada no item 10.10 deste Edital.
- 13.1.2. Em última instância, os recursos contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente serão apresentados à Congregação no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

- 13.2. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
 - 13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
 - I- por escrito;
 - II- dentro do prazo;
 - III- pelo órgão competente;
 - IV- por quem seja legitimado;
 - V- pessoalmente, mediante protocolo.
- 13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
- 13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
- 13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
 - 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
 - 14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente, presencial ou por meio de trabalho remoto, na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
- 14.5. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.
 - 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.